

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APOIO E FOMENTO AO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL - IPHAN/2023

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE APOIO E FOMENTO AOS BENS REGISTRADOS, CONFORME O ITEM 2.2.3 DO EDITAL

Este ANEXO estabelece as regras e critérios para a apresentação de propostas de projetos de apoio e fomento aos bens inscritos em um dos Livros de Registro do Iphan.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A política de patrimônio imaterial instituída a partir do Decreto nº 3551 de 2000 tem como objetivo salvaguardar saberes e modos de fazer tracionais, celebrações, formas de expressão e lugares referenciais para práticas culturais coletivas e assim garantir a manutenção e sustentabilidade de bem culturais imateriais dos diversos grupos formadores da sociedade brasileira.

Para tanto, as ações de apoio e fomento ao patrimônio imaterial reconhecido por meio da inscrição do bem cultural em um dos quatro Livros de Registro do Iphan - Livro de Registro dos Saberes; Livro de Registro das Celebrações; Livro de Registro das Formas de Expressão; e Livro de Registro dos Lugares – são de extrema importância. Por meio delas é possível assegurar a viabilização da melhoria das condições de produção e reprodução dos bens culturais.

Nessa perspectiva, conforme exposto na Portaria 200 de 18 de maio de 2016, as ações de apoio e fomento podem abranger mapeamento, pesquisa, produção bibliográfica e audiovisual, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, apoio à organização e à mobilização comunitária, promoção da utilização sustentável dos recursos naturais, dentre outras iniciativas correlatas.

Atualmente 52 bens culturais imateriais são reconhecidos como Patrimônio Cultural do Brasil. Nesse sentido, considera-se imprescindível para garantia da continuidade da existência desses bens culturais e para a gestão participativa e autônoma das manifestações culturais tradicionais pelas comunidades detentoras, o apoio e incentivo às iniciativas e boas práticas de salvaguarda desenvolvidas pela sociedade.

2. DO ESCOPO DA PROPOSTA

2.1 Serão selecionadas propostas que se comprometam à realização de projetos de apoio e fomento a bens culturais imateriais registrados que promovam:

- a) ações de transmissão de saberes - ações voltadas para o fortalecimento, a manutenção e a transmissão dos saberes e práticas tradicionais, promovendo seu aprendizado por novas gerações e por outros segmentos de detentores.
- b) ações educativas – ações em escolas ou comunidades detentoras sobre os bens culturais registrados, incluindo a produção de materiais didáticos e paradidáticos sobre o Patrimônio Cultural brasileiro.

2.1.1 As propostas selecionadas também deverão buscar alcançar um ou mais dos seguintes objetivos:

- a) Difusão de conhecimentos produzidos sobre os bens culturais imateriais registrados direcionados a atividades educacionais em espaços formais e não formais de ensino e educação;
- b) Transmissão de conhecimentos sobre os bens culturais imateriais registrados para as novas gerações. Realização de ações de apoio às condições de preservação dos bens enquanto prática vivenciada, por meio de processos educativos no âmbito da comunidade, como, por exemplo em oficinas, aulas, vivências, entre outras;
- c) Disponibilização e/ou exposição ao público de acervos bibliográficos, audiovisuais, sonoros e outros, relativos aos bens culturais imateriais registrados;
- d) Reconhecimento e valorização dos detentores e apoio às condições de produção e reprodução dos bens culturais imateriais registrados;
- f) Organização de encontros, ou outras formas de intercâmbio, para troca de saberes entre os membros das comunidades de detentores.
- g) Estímulo à formação de pesquisadores e agentes de preservação pertencentes às comunidades onde se desenvolverão os projetos.
- h) Elaboração de aplicativos, sites, blogs, portais, plataformas e demais ferramentas que ampliem o acesso aos conhecimentos referentes aos bens culturais imateriais registrados.

2.2 O projeto deverá, obrigatoriamente, ser realizado por equipe que inclua representantes das comunidades detentoras - seja na qualidade de coordenador, pesquisador formado ou em formação, articulador, professor etc. – com a previsão de remuneração no plano de trabalho para o exercício das atividades. O atendimento a essa obrigatoriedade precisa estar devidamente demonstrado na proposta apresentada, sendo condicionante para sua habilitação e aprovação.

3. DAS ANUÊNCIAS

3.1 É obrigatória a apresentação de Declaração de Anuência fornecida pelas comunidades detentoras dos bens Registrados, quanto à realização do projeto. O proponente deverá enviar declaração de anuência conforme modelo contido no ANEXO VII deste Chamamento Público, ou outro tipo de documentação audiovisual que comprove que parcela significativa da comunidade que será envolvida nas atividades do projeto concorda com a realização do mesmo pelo proponente em questão.

3.2. A anuência deverá ser obtida junto a instituições que representam as comunidades detentoras, lideranças etc., que sejam representativos e possuam legitimidade para os beneficiários do projeto, respeitando a sua organização social.

3.3. A Declaração de Anuência, quando apresentada por escrito, deverá ser assinada e o documento deverá ser digitalizado, salvo no formato PDF, e incluído como ANEXO no [Transferegov \(sistema.gov.br\)](https://transferegov.sistema.gov.br)

3.4 A Declaração de Anuência, quando apresentada em formato audiovisual, deverá ser apresentada no formulário do ANEXO VII e o documento deverá ser digitalizado, salvo no formato PDF, e incluído como ANEXO no [Transferegov \(sistema.gov.br\)](https://transferegov.sistema.gov.br)

3.4.1 Para a apresentação da declaração no formato audiovisual, é necessário constar narrativa sobre a proposta do projeto e sobre a instituição proponente de modo a demonstrar que o anuente está devidamente informado sobre quem executará o projeto e quais as atividades previstas. O vídeo deverá ser disponibilizado online, de modo que possam ser acessados de forma gratuita pelos avaliadores. O link para visualização deve ser indicado no formulário apresentado no ANEXO VII. O Departamento do Patrimônio Imaterial não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que impossibilitem sua correta visualização.